

PORTARIA Nº 019/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIEX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com o qual, a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de julho de 2024, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, a qual já se encontra aposentada:

RG	NOME
924.10	IVONE JANUÁRIO DE SOUZA

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 9 de agosto de 2024, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

Documento: **Portaria_n_019.2024_Nulidade_ASG_IVONE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 29/07/2024 09:27 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **21.135.083-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 26/07/2024 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
28420b482567d7b6a11540e4aad056e5.

RESOLUÇÃO N.º 4725/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 19.348.449-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Ramiel Duarte da Silva, RG n.º 10.309.XXX-4, professor, QPM, LF 01.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86878/2024

RESOLUÇÃO N.º 4726/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidora em Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 19.450.708-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Rosani Clair da Cruz, RG n.º 8.304.XXX-7, professora, QPM, LF 02.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86891/2024

RESOLUÇÃO N.º 4728/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 22.309.394-9, com protocolo apenso n.º 22.193.394-9
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.XXX-2 PR, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR e Iramar Fernandes Pamplona, RG n.º 3.829.XXX-9 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidor Zidaner Metz Moreira Araujo, RG n.º 10.382.XXX-8 PR, CPF n.º XXX.004.549-XX, LF 03, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e 293, inciso V, alínea “C” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.
Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI c/c art. 293, incisos I, II e V da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86881/2024

RESOLUÇÃO N.º 4729/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 22.095.677-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1 PR, Marco Aurélio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7 PR, todos em exercício n.º Secretaria Estadual da Educação do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, município de Cafelândia, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Cascavel.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86884/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0261/2024 – FUNDEPAR

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Contratação, agentes de contratação, pregoeiros e a equipe de apoio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.
A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270/2023, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972, de 29 de Maio 2017, ainda de acordo com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Contratação, Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio em caráter permanente, nos termos do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Capítulo III, das subseções I, II e III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, uma vez que os servidores efetivos preenchem os requisitos previstos nas referidas legislações:

- I.** Sibeles Lopes dos Santos - RG n.º 4.889.864-5: Presidente da Comissão de Contratação, Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- II.** Nilse Eura Fardin de Souza - RG n.º 653.161-0: Suplente da Presidente da Comissão de Contratação, Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- III.** Renata Del Frate - RG n.º 1.905.992-8: Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- IV.** Ana Marli Zanoni - RG n.º 2.219.235-3: Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- V.** Márcia Andréia Cabrini - RG n.º 6.976.663-3: Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- VI.** Mariete Nadaline - RG n.º 4.534.790-7: Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- VII.** Saionara Cristina Bocalon - RG n.º 4.257.037-0: Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- VIII.** Zélia Dominioni de Araujo Torquato - RG n.º 7.052.886-0: Equipe de Apoio.

Art. 2º- Delegar a esta Comissão de Contratação, para que, nos limites da matéria tratada na Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações; no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, pratique os seguintes atos:

- I.** expedição de Editais;
- II.** elaboração de minutas de contratos;
- III.** demais funções descritas no Capítulo III, das subseções I, II e III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 064/2023.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente – FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

86605/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 019/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução n.º 01/2016 – DIEX/PREDUC; **II** - O teor da Súmula n.º 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com o qual, a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e **III** - O contido na Portaria n.º 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de julho de 2024, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, a qual já se encontra aposentada:

RG	NOME
1924.10	IVONE JANUÁRIO DE SOUZA

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula n.º 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 9 de agosto de 2024, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei n.º 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

86044/2024